



## **ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E FILIAÇÃO DE UMA IPR À IPRB**

Uma Congregação Presbiterial ou Congregação Local para ser organizada em Igreja Local pelo seu respectivo Presbitério, ou seja, para adquirir personalidade jurídica junto aos órgãos competentes, deverá observar e preencher os requisitos pré-estabelecidos, no Capítulo II, Artigos 24 a 28, do Regimento Interno, da Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil (**IPRB**), especificamente os Incisos I, II, III e IV, do Artigo 24..

Isto posto, uma Comissão específica do Presbitério receberá e analisará o requerimento/pedido do Conselho ou da Diretoria Presbiterial, caso seja uma Congregação Presbiterial, com os documentos comprobatórios anexados, para constatar se a Congregação preenche os requisitos regimentais. Uma vez aprovado o pedido, o Presbitério marcará a data da organização para os procedimentos e trâmites legais.

Depois desse ato oficial, a Secretaria Executiva do Presbitério ou o pastor da igreja doravante organizada deverá juntar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los à Secretaria Central da IPRB, que, posteriormente, pedirá, oficialmente, à Diretoria Administrativa (**DA**) a filiação da Igreja organizada à IPRB, conforme Resolução 1271/DA.

- 1º. Requerimento à Secretaria Central da IPRB comunicando a organização;
- 2º. Informativo da Igreja preenchido, disponível no site da IPRB.
- 3º. Termo de filiação preenchido, disponível no site da IPRB.
- 4º. Uma ou mais fotos históricas, que poderão ser tiradas no dia da organização ou no dia do primeiro trabalho.
- 5º. Cópia da Ata de organização e fundação da Igreja (modelos e orientações gerais sobre elaboração de atas disponíveis no site da IPRB); .
- 6º. Cópia do Estatuto aprovado pela Assembleia e registrado em Cartório.
- 7º. Cópia do CNPJ, que é solicitado à Receita Federal, após a aprovação e registro do Estatuto.
- 8º. Cópia da Escritura ou da certidão de registro do imóvel, em caso de templo próprio.
- 9º. Informação sobre endereço postal, endereço do templo e endereço do pastor.

**Observações:**

**1º.** No dia da organização o pastor da igreja ou alguém responsável deverá providenciar a lista de chamada (digitada) dos membros (em ordem alfabética). Por precaução e exigência do Cartório, à frente de cada nome deverá constar o número do respectivo CPF e um espaço para a assinatura de presença.

**2º.** A lista de chamada/presença poderá ficar na entrada do templo, para que os membros possam assiná-la. O modelo do Estatuto oficial a ser aprovado nesse dia está disponível no site da IPRB, mas uma cópia poderá ser solicitada à Secretaria Central da IPRB.

### **RESOLUÇÃO 1271/DA, 16/12/2005 (Organização de igrejas)**

Resolve-se preestabelecer os seguintes critérios quanto ao processo de organização e filiação das IPRs à IPRB:

- a)** O Presbitério homologa o pedido de organização de uma Congregação em Igreja Local;
- b)** Este Órgão nomeia uma comissão para proceder à cerimônia de organização;
- c)** Em seguida, a Secretaria do Presbitério comunicará à Secretaria Central sobre este ato;
- d)** Após a comprovação do processo de organização, a Secretaria Central encaminhará à Diretoria Administrativa o pedido de filiação da Igreja organizada à IPRB.

**Secretaria Central da IPRB**

**Pr. Emerson Dutra**